



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL

Procedimento nº 1.00218/2023-30

# RELATÓRIO E PROPOSIÇÕES

Correição Ordinária de Fomento  
à Resolutividade no Ministério  
Público Militar

2023

## SUMÁRIO

<b>I - RELATÓRIO.....</b>	<b>2</b>
<b>II - PROPOSIÇÕES À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA .....</b>	<b>24</b>
II.1 - RECOMENDAR.....	24
<b>III - PROPOSIÇÕES À CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR .....</b>	<b>25</b>
III.1 - RECOMENDAR.....	25
<b>IV - PROPOSIÇÕES ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECÍFICAS, CENTROS DE APOIO OPERACIONAL, NÚCLEOS E GRUPOS DE ATUAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
IV.1 - RECOMENDAR:.....	25
IV.1.1 - À PGJM.....	25
IV.1.2 – À PJM de Curitiba.....	25
IV.1.3 – À PJM de Bagé, Manaus, Porto Alegre e Santa Maria.....	25
<b>VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>26</b>

# I - RELATÓRIO

## 1. Introdução

A Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN) tem como principal múnus o aperfeiçoamento da atuação ministerial em áreas essenciais à sociedade, bem como a garantia do cumprimento dos deveres transcritos na Constituição Federal. Como parâmetros, atenta-se para a qualidade, a resolutividade e a transformação social decorrentes das atividades dos Membros do Ministério Público.

A transformação social que se pretende perpassa pela concretização dos direitos fundamentais e dos objetivos da República (art. 3º da Constituição Federal), e para a consecução de sua missão constitucional, o Ministério Público, para além da atuação perante o Poder Judiciário (atuação demandista), deve implementar mecanismos que estejam alinhados a uma atuação que aproxime a realidade da vida social ao projeto estabelecido pelo Constituinte originário (atuação resolutiva).

O Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça (art. 3º, 5º, §2º, 127 e 129 da CF) e as Corregedorias são garantias constitucionais fundamentais da sociedade e do indivíduo voltadas para avaliação, orientação e fiscalização das atividades ministeriais. Em outras palavras, são garantias fundamentais da própria garantia (do Ministério Público).

As Corregedorias, como órgãos de controle e de orientação, possuem papel fundamental na concretização do projeto de nação democrática, dispondo dos instrumentos necessários para o aprimoramento da atuação jurisdicional e extrajurisdicional do Ministério Público. Nas suas atividades de orientação e fiscalização, devem atuar qualitativa e substancialmente para tornar mais efetivos os fatores de ampliação da legitimidade social do Ministério Público por intermédio da aferição da resolutividade da atuação institucional.

Nesse cenário, torna-se premente a superação da valorização meramente formal e taxativa da atuação judicial e extrajudicial dos Membros do Ministério Público, devendo prevalecer a avaliação qualitativa pelas Corregedorias, com a aferição concreta da real repercussão social da atuação.

A Correição de Fomento à Resolutividade tem o escopo específico de conhecer as boas práticas do Ministério Público brasileiro, perscrutando-as no que diz respeito à efetividade e à entrega de resultados concretos e sociotransformadores, a fim de aprimorá-las e difundi-las para conhecimento das demais Unidades e Ramos do Ministério Público.

Para tanto, analisa-se o atendimento de parâmetros e princípios considerados indispensáveis à configuração de uma atividade resolutiva, tais como a unidade, atuação em rede, planejamento, infraestrutura (material e humana), capacitação, política de valorização, indução de políticas públicas, autocomposição, dentre outros.

Almeja-se, desse modo, uma mudança de paradigma no que tange à forma de aferir a qualidade da atuação ministerial, dando ênfase à resolutividade, mas também verificando outros aspectos da atividade.

Com efeito, a correição é o procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos órgãos, Unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidade, e nela são observados, para além da regularidade formal, cumprimento de prazos, produção mensal e verificação quantitativa, a avaliação dos impactos sociais da atuação do Membro, a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva, experiências inovadoras e atuações de destaque, o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que se refere ao tempo dedicado a eles, apenas para citar alguns (Resolução CNMP nº 149/2016, artigos 3º e 4º).

Utilizam-se como marcos normativos, a Carta de Brasília<sup>1</sup>, a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018<sup>2</sup>, a Recomendação CNMP nº 54/2017<sup>3</sup>, a Resolução CNMP nº 118/2014<sup>4</sup>, a Recomendação CNMP nº 57/2017<sup>5</sup> e a Resolução CNMP nº 243/2021<sup>6</sup>.

## 2. Aspectos metodológicos

A presente seção aborda os aspectos metodológicos da correição de fomento à resolutividade, realizada no Ministério Militar.

A correição de fomento à resolutividade objetiva identificar, conhecer, fortalecer, consolidar e disseminar as boas práticas que contenham em seus atributos a capacidade de respostas efetivas às demandas de interesse da sociedade na promoção dos direitos fundamentais, por meio de instrumentos jurídicos legítimos.

A “boa prática” é conceitualmente considerada, no âmbito do Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”<sup>7</sup>, como sendo “técnica identificada como eficiente e eficaz para a realização de determinada tarefa, atividade ou procedimento visando ao alcance de objetivo comum”.

Embora a “boa prática”, nesses termos, não considere como medida de valor da sua constituição a efetividade, importa destacar que a resolutividade diz respeito à dimensão efetiva da ação, em que a prática resulta em benefícios diretos para a sociedade. Esses benefícios sociais gerados Goulart<sup>8</sup> denomina prática sociotransformadora.

---

<sup>1</sup> Acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público. O documento, aprovado durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, em setembro de 2016, explicita premissas para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, em busca de resultados de transformação social, prevendo diretrizes estruturantes do MP, de atuação funcional de Membros e relativas às atividades de avaliação, orientação e fiscalização dos órgãos correicionais.

<sup>2</sup> Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-gerais estabelece outras diretrizes.

<sup>3</sup> Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

<sup>4</sup> Dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

<sup>5</sup> Dispõe sobre a atuação dos Membros do Ministério Público nos Tribunais.

<sup>6</sup> Dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas

<sup>7</sup> O Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do Prêmio CNMP pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2022/marco/20220315\\_PremioCNMP2022\\_-\\_Regulamento\\_do\\_Banco\\_Nacional\\_de\\_Projetos\\_e\\_do\\_Premio\\_CNMP.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2022/marco/20220315_PremioCNMP2022_-_Regulamento_do_Banco_Nacional_de_Projetos_e_do_Premio_CNMP.pdf)

<sup>8</sup> GOULART, Marcelo Pedroso. Ministério Público: estratégia, princípios institucionais e novas formas de organização. In: LIVIANU, R. (coord.). **Justiça, Cidadania e democracia**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009. p.158-169. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/ff2x7/pdf/livianu-9788579820137-14.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2022.

Já os indicadores de desempenho, na concepção de Bolwerk e Lira (2022, p. 5)<sup>9</sup>, podem ser conceituados da seguinte forma: enquanto a eficácia e a eficiência traduzem a realização do produto da ação em si, em suas metas alcançadas e recursos empregados em determinado tempo, a efetividade representa o cálculo da função social resultante daquela ação.

Goulart (2016, p.225)<sup>10</sup> informa que o objetivo central da dimensão político-institucional das Corregedorias é a melhoria da efetividade do Ministério Público. Ademais, como atividade típica desses órgãos, o autor ressalta a função de avaliação, realizada por meio da análise de resultados das atividades dos órgãos executivos, administrativos e auxiliares no cumprimento das metas definidas nos planos e programas institucionais e do desempenho dos agentes políticos e administrativos para o alcance desses resultados.

A Correição de Fomento à Resolutividade se situa no patamar da estratégia e do plano estrutural, cujas práticas influenciam a mudança de mentalidade para que uma nova cultura organizacional possa vir a se instalar. O fomento ao MP Resolutivo é, também, uma aposta no futuro.

Segundo Almeida e Costa (2019, p. 131)<sup>11</sup> a definição de “atuação resolutiva” contida nas normas jurídicas orientativas é ampla demais para que se compreenda como deve ser a atuação resolutiva para seus Membros.

Atuação resolutiva, conforme aponta a Recomendação CNMP nº 54/2017, é aquela que:

[...] contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

É certo que a resolutividade é um fator de desempenho que favorece a efetividade e a legitimidade da Instituição e, por ser o “MP Resolutivo” um paradigma em construção, o estabelecimento de padrões correccionais ainda merece cuidados, tendo em vista, sobretudo, as peculiaridades locais, dado que, nesse formato, a correição ocorre não apenas observando a base quantitativa da atuação, mas sobretudo a qualitativa. Segundo Almeida e Costa (2019)<sup>12</sup>, a resolutividade impõe ao Membro do Ministério Público não apenas que “atue muito”, mas que atue com qualidade.

<sup>9</sup> BOLWERK, Aloísio Alencar; LIRA, Vera Nilva Alvares Rocha. Proatividade e resolutividade do Ministério Público como sustento da legitimação social e proteção dos direitos humanos. **Revista Direito em Debate**, Ijuí, Editora Unijuí, Ano XXXI, v. 31, n. 57, p. 1-11, jan/jun.2022. Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais de Unijuí. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/10649>. Acesso em: 27 nov. 2022.

<sup>10</sup> GOULART, Marcelo Pedroso. **Elementos para uma teoria geral de Ministério Público**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013. Disponível em <http://www.iea.usp.br/pessoas/ElementosparaumateoriageraldoMP.pdf>. Acesso em: 27 de nov. 2022.

<sup>11</sup> ALMEIDA, Gregório Assagra; COSTA, Rafael de Oliveira. Dos princípios e das diretrizes gerais para a avaliação, orientação e fiscalização da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público: a importância da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN 02/2018 (Recomendação de Aracaju). **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional**: qualidade, resolutividade e transformação social: edição especial: recomendação de Aracaju, volume VIII/ Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019.

<sup>12</sup> *Op. cit.*

## 2.1. Instrumentos normativos

Os instrumentos normativos orientam o perfil programático da Instituição, no sentido de uma inflexão, um salto para frente, no aperfeiçoamento funcional do Ministério Público.

A Correção de Fomento à Resolutividade é realizada à luz dos princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos na Carta de Brasília, na Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, e na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais.

Ademais, são objeto de delineamento da metodologia, entre outras normativas, a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, a Recomendação CNMP nº 57, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais, e, mais recentemente, a Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas.

## 2.2. Abordagem temática: conhecimento da realidade e interseccionalidades

A Portaria CNMP-PRESI nº 236, de 12 de novembro de 2021, que trata do Planejamento Estratégico e Tático do Conselho Nacional do Ministério Público, estabeleceu como objetivo para o ano de 2022 o aprimoramento do controle e fiscalização do Ministério Público, por meio do fomento à realização de correições com temas específicos, após levantamento prévio de dificuldades locais.

Sendo assim, a Corregedoria Nacional conciliou, na proposta de formulação da nova metodologia correicional, a abordagem temática, à luz dos problemas estruturais mais recorrentes e de grande apelo social.

É da natureza da atuação resolutiva o conhecimento prévio da realidade e por isso a metodologia prevê a eleição de temas que relatam problemas situacionais criticamente significativos, para servir de guia para as Unidades e Ramos a serem correicionados. A visualização do problema é apenas o ponto de partida da definição temática.

Para efeito dessa metodologia, 'problema' não se trata de simplesmente um mal-estar, mas de uma situação indesejável, árdua, incômoda, que foge dos padrões legais e sociais, e que afeta negativamente a população ou grupo social, que requer reforço e que atravessa vários setores passíveis de solução, por se tratar de realidade multifacetada.

Muitos desses problemas são carregados de passivos históricos e, para tal compreensão, buscou-se jogar luzes sobre temas a que recorrentemente se propõe uma visão mais holística e interseccional, visando a atingir determinados alvos e grupos sociais vulneráveis.

Recentemente, o conceito de interseccionalidade ganhou projeção na análise da realidade social, isso porque, conforme esclarece Akotirene (2019)<sup>13</sup>, a interseccionalidade é uma espécie de lente analítica que captura as diferenças relacionais da interação estrutural e seus efeitos políticos e legais.

A partir das interseccionalidades é possível compreender melhor as sobreposições de identidades sociais relacionadas aos marcadores do sistema de dominação e discriminação a partir das categorias biológicas, sociais e culturais, tais como gênero, etnia, classe, capacidade, orientação sexual, religião, casta, idade, geolocalização e outros eixos de identidade que interagem em nível múltiplo e muitas vezes simultâneo, produzindo desigualdades e injustiças.

Os temas selecionados para a correção de fomento à resolutividade no MPAP foram: saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas.

Alguns macroindicadores que justificam a seleção dos temas estão demonstrados ao longo do texto e, também, em anexos deste documento.

### 2.3. Preservação dos princípios da Unidade e da Independência Funcional

A Unidade é um dos princípios norteadores da correção de fomento à resolutividade. É pela Unidade institucional que o Ministério Público orienta sua atuação político-institucional, onde o conjunto de seus Membros concretiza a missão delegada à Instituição. Segundo Goulart (2019, p. 161)<sup>14</sup>, o objetivo estratégico do Ministério Público delineado na Constituição da República é a “construção da sociedade livre, justa e solidária, na qual o desenvolvimento deve estar voltado, necessariamente, à erradicação da pobreza e da marginalização, à redução das desigualdades sociais e regionais e à promoção do bem comum”.

Unidade e estratégia estariam a transitar numa via dupla, onde a estratégia define a Unidade e a Unidade concretiza a estratégia. A estratégia, portanto, é realizável, na prática, pelo cumprimento das metas prioritárias estabelecidas nos planos e programas de atuação.

A Unidade, por essa via, se firma nos processos democráticos de participação, inclusive da população, na definição das prioridades institucionais, valendo-se de audiências públicas (e outros instrumentos) para a escuta da sociedade.

Enquanto a Unidade diz respeito à dimensão estratégica da atuação resolutiva, a Independência Funcional garante ao Membro a atuação imune das pressões externas e internas, fazendo com que se concretize a estratégia em todas as suas formas. A Independência Funcional é, antes de tudo, uma garantia à sociedade para que o Membro aja na defesa dos interesses sociais.

---

<sup>13</sup> AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. Coordenação: Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen, 2019. Coleção Feminismos Plurais. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade\\_%28Feminismos\\_Plurais%29\\_-\\_Carla\\_Akotirene.pdf?1599239359](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_%28Feminismos_Plurais%29_-_Carla_Akotirene.pdf?1599239359). Acesso em: 12 nov. 2022.

<sup>14</sup> *Op. cit.*

## 2.4. Visibilidade das vítimas

No MP Resolutivo a vítima ocupa lugar de importância, sem, no entanto, negligenciar a figura do acusado. A Resolução CNMP nº 243/2021 consagrou o conceito de vítima no âmbito do Ministério Público brasileiro, ampliando e homogeneizando a concepção de origem doutrinária e esta não abrange somente a pessoa que sofreu o dano com a prática do crime, mas também familiares desta, as vítimas em especial vulnerabilidade e as vítimas coletivas.

O conceito de vítima é apresentado na referida Resolução sob quatro aspectos: a) vítima direta, aquela que sofreu a lesão causada pela ação ou omissão do agente; b) vítima indireta, pessoa que possui relação de afeto ou parentesco com a vítima direta, até o terceiro grau, desde que conviva, esteja sob seus cuidados ou desta dependa; c) vítima de especial vulnerabilidade, cuja fragilidade resulte de sua idade, gênero, estado de saúde ou deficiência, grau e duração da vitimização; d) vítima coletiva, representada por grupo social, comunidade ou organização social atingida pela prática do crime, ato infracional ou calamidade pública.

## 2.5. A estratégia

É preciso compreender que o primeiro passo da consecução da estratégia é a definição do ponto de chegada, do grande objetivo como imagem do plano. Cabe estabelecer o laço entre o que foi, o que é e o que deve (e pode) ser. Por essa razão a Correição de Fomento à Resolutividade leva em consideração a realidade social de cada localidade.

O Mapa Estratégico é a representação gráfica da estratégia explícita em Missão, Visão, Valores, Perspectivas e Objetivos Estratégicos. O Mapa Estratégico do Ministério Público brasileiro possui o horizonte de 9 anos, iniciado no ano de 2020. A resolutividade é um dos valores do Mapa, ao mesmo tempo em que a Visão expressa na atuação resolutiva sua expectativa maior.

## 2.6. Etapas da Correição de Fomento à Resolutividade

A Correição de Fomento à Resolutividade se inicia, de regra, com a visita técnica de identificação das Boas Práticas. Em seguida é realizada a correição propriamente dita, para aprofundar os conhecimentos a respeito das diretrizes e parâmetros de resolutividade presentes na Boa Prática, com o objetivo de fortalecer, ampliar, consolidar e disseminar a iniciativa para outras Unidades que realizam ou pretendem realizar atividade semelhante. Após a emissão de relatório, a Corregedoria Nacional, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Decisões – NAD, acompanha os desdobramentos da correição, daquilo que ficou determinado e/ou recomendado.

Como forma de disseminar as boas práticas com vistas à sua replicação por outras Unidades e Ramos do MP, dentre outros meios, ocorre a leitura dos relatórios de correição nas sessões plenárias do CNMP, a comunicação nos encontros temáticos com as Corregedorias-Gerais e, também, no evento “Corregedoria Nacional e o Fomento às Boas Práticas do MP brasileiro”, idealizado pela Corregedoria Nacional e que teve duas edições no ano de 2022.

Outros 18 (dezoito) produtos estão sendo pensados e desenvolvidos pela Corregedoria Nacional como, por exemplo: o Guia de Atuação Resolutiva de autocomposição; glossário;



certificação das iniciativas resolutivas; *Vade Mecum*; Biblioteca Virtual; Seminário de Práticas Resolutivas; Anais da Corregedoria Nacional de Boas Práticas; Revistas de Fomento à Resolutividade, sobre atuação preventiva, sobre Independência e sobre Integridade, dentre outros.

**A visita institucional** ocorre por adesão. O Corregedor Nacional, em comum acordo com o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral da Unidade a ser correicionada, define data de sua realização. A Unidade local indica as Boas Práticas, podendo igualmente a Corregedoria Nacional definir práticas que considere adequadas às temáticas em questão e às quais teve conhecimento por outros meios.

As visitas institucionais são de responsabilidade do Gabinete do Corregedor Nacional, e cada Unidade apresenta o melhor formato de intercâmbio.

As visitas cumprem também a função de sensibilizar os integrantes e de trazer à cena a importância da efetividade da atuação do Ministério Público. Nelas, chama-se a atenção acerca da importância da garantia do princípio da Unidade e da Independência Funcional, bem como são destacadas pautas estratégicas em nível nacional. Ademais, lança-se especial olhar para a forma como as Corregedorias-Gerais assumem a condição de garantidoras da atuação eficiente, eficaz e efetiva do Ministério Público, cuja natureza jurídica é de garantia do acesso à Justiça.

**Correição de fomento à resolutividade:** como de praxe, a correição é precedida de formalização das Unidades e indicação das boas práticas a serem correicionadas. Previamente, os Membros que desenvolvem a prática são comunicados e em seguida respondem ao Termo Eletrônico.

O termo eletrônico aplicado no MPM está organizado em 4 (quatro) partes: dados gerais; dados dos Membros; dados da Unidade e informações gerais, compreendendo, esta última, informações da gestão do órgão; da atuação geral; uma autoavaliação pelo correicionado e dados complementares, perfazendo 104 campos de respostas.

Os resultados agregados dos Termos Eletrônicos encontram-se no anexo deste documento.

Após, na visita *in loco*, é aplicado questionário específico, confeccionado pela Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional.

A estrutura-guia é formada por 7 (sete) partes. A primeira parte identifica o tema, Unidade, Membro/a correicionado/a e equipe. Em seguida, colhem-se dados gerais da Unidade e informações a respeito da situação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais adotados na Boa Prática. Levantam-se informações a respeito dos parâmetros passíveis de proposições específicas, proposições gerais, outras proposições e encaminhamentos.

Durante a correição é analisada a atuação do Ministério Público em áreas de grande impacto social como educação, saúde, segurança alimentar, violência contra a mulher, violência contra a população LGBTQIA+, discriminação racial, pessoa idosa, pessoa com deficiência, consumidor, controle externo da atividade policial, meio ambiente, infância e juventude, dentre outras.

Os desafios que se apresentam nessa seara para o Ministério Público, alçada pela Constituição Federal como garantia de acesso à Justiça e concretizadora dos objetivos da

República e dos direitos e garantias fundamentais, são proporcionais à missão conferida à Instituição.

A título exemplificativo cita-se que, não obstante os avanços na legislação e nas políticas de igualdade de gênero, o Brasil registra a cada ano números alarmantes de violência doméstica e familiar contra a mulher. É o que demonstram, por exemplo, dados do Conselho Nacional de Justiça, reunidos no Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres<sup>15</sup>, segundo os quais, entre 2016 e 2021, houve um aumento de quase 45% no número de novos casos de violência doméstica por 100 mil mulheres, saltando de 404, em 2016, para 587, em 2021. Um dos reflexos desse panorama é o crescimento do número de medidas protetivas de urgência concedidas pelos Tribunais de Justiça, a fim de evitar a escalada e a progressão desses atos de violência: em 2020, foram concedidas 323.570 MPUs, ao passo que, em 2021, esse número saltou para 370.209, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No final de 2022, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública lançou a publicação “Violência contra meninas e mulheres”<sup>16</sup>, com dados inéditos de feminicídios, estupros e estupros de vulnerável referentes ao primeiro semestre de 2022, em comparação com os primeiros semestres dos últimos quatro anos. Segundo a pesquisa, nos seis primeiros meses de 2022, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, o que representa uma média de quatro mortes por dia. No período compreendido entre 2019 e 2022, a região Norte foi a que teve o maior crescimento do número absoluto de feminicídios registrados no primeiro semestre de cada ano, com aumento de 75%. O Estado do Amapá figura na lista com uma das elevações mais acentuadas do país, com crescimento de 200%.

No mesmo sentido ascendente, os números de registros de casos de racismo por homofobia ou transfobia no Brasil também se mostram alarmantes. De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022<sup>17</sup>, tais registros cresceram 147,4% entre os anos de 2020 e 2021. A mesma tendência foi observada nos crimes contra a população LGBTQIA+, com aumento de 35,2%, no mesmo período, nos crimes de lesão corporal dolosa, 7,2% nos homicídios dolosos e 88,4% nos registros de estupro.

O Anuário aponta, ainda, que cresceram na ordem de 31% os registros de racismo, no último ano. O contexto de desigualdade étnico-racial que enfrenta o Brasil também fica latente nos números de letalidade policial. Enquanto a taxa de mortalidade em decorrência de ações policiais entre vítimas brancas retraiu 30,9% em 2021, a taxa de vítimas negras cresceu em 5,8%. O percentual de pretos e pardos vítimas de intervenções policiais chega a 84,1% de todas as vítimas com raça/cor identificados.

Dentre as temáticas do novo modelo de correição, além dos dados relativos à violência, cumpre destacar os desafios decorrentes do aumento expressivo nos níveis de pobreza e

---

<sup>15</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres**. Disponível em: [https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=qvw\\_l%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDResumo](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=qvw_l%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDResumo). Acesso em: 17 de nov. 2022.

<sup>16</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022**. 2022. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/publicacoes\\_posts/violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-1o-semester-de-2022/](https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-1o-semester-de-2022/). Acesso em: jan. 2023.

<sup>17</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 17 nov. 2022.

insegurança alimentar ocorrido no Brasil nos últimos anos, sobretudo em decorrência da pandemia de COVID-19. Uma pesquisa desenvolvida pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN)<sup>18</sup> aponta que o número de domicílios com moradores passando fome subiu de 9% para 15,5% em 2021.

O problema da fome no Brasil está intimamente ligado a outras áreas, como a saúde, a educação, e afeta especialmente crianças e adolescentes. De acordo com o estudo, a fome dobrou nos lares de famílias com crianças menores de 10 anos entre 2020 e 2022. E não só: na distribuição percentual dos níveis de Insegurança Alimentar nos domicílios, famílias com 3 ou mais moradores de até 18 anos têm a maior incidência de Insegurança Alimentar Grave e a menor incidência de Segurança Alimentar do país. Há de se ressaltar que se trata de um cenário em contexto de pandemia.

Esse quadro é também um importante ator no cenário de abandono e evasão escolares. A pesquisa estima, por exemplo, que em 55,2% dos domicílios em situação de insegurança alimentar grave ou moderada houve pausa nos estudos por um dos membros da família para complementar a renda.

Esses e outros problemas se apresentam diuturnamente ao Ministério Público que precisa, para cumprir sua missão constitucional, aprimorar sua forma de atuação de modo a apresentar resultados sociotransformadores. Nesse cenário, as Corregedorias, como “garantias da garantia”, possuem um papel fundamental no processo de orientação, avaliação e fiscalização das Unidades e órgãos ministeriais.

A Corregedoria Nacional elegeu o Ministério Público Militar (MPM) como a décima sexta Unidade a receber a correição ordinária temática com enfoque no fomento à Resolutividade, de modo a verificar a atuação do Órgão na matéria.

Com esteio no artigo 130-A, § 3º, II, da Constituição Federal, foi expedida a Portaria CNMP-CN nº 050, de 01/06/2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 07/06/2023, edição nº 108, seção 2, página 79, a qual instaurou correição ordinária nas Unidades do MPM com atribuição nas temáticas de saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas, no período de 12 e 13 de junho de 2023.

A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada por 10 Membros e três servidoras, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. As atividades foram acompanhadas pelos Conselheiros do CNMP Jaime Miranda e Ângelo Fabiano Farias da Costa, e pelo ex-conselheiro do CNMP e assessor da presidência do CNMP, Marcelo Weitzel.

Para operacionalizar o desenvolvimento da correição foram constituídas três equipes, além das equipes de Coordenação-Geral, de Coordenação de Correições e Inspeções e de Assessoria Especial do Corregedor Nacional, cada uma com seus objetivos previamente determinados:

---

<sup>18</sup> REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. **Insegurança Alimentar e COVID-19 no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf> Acesso em: 17 nov. 2022.

**a)** equipe de Coordenação-Geral: Oswaldo D´Albuquerque Lima Neto, Corregedor Nacional; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior, Coordenador-Geral da CN; e Vinícius Menandro Evangelista de Souza, Coordenador da Coordenadoria Disciplinar da CN.

**b)** equipe de Coordenação de Correições e Inspeções: Marco Antonio Santos Amorim, Coordenador de Correições e Inspeções da CN e Promotor de Justiça do MPMA; e Maurício Coentro Pais de Melo, Membro Auxiliar da CN e Procurador do Trabalho.

**c)** Equipe 1: Walter Tiyozo Linzmayer Otsuka, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPRO; e Rafael Schwez Kurkowski, Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público e Promotor de Justiça do MPSE.

Objetivos:

→ PGJM;

→ PJM Curitiba;

**d)** Equipe 2: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPMS; Pedro Colaneri Abi-Eçab, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPRO;

Objetivos:

→ PGJM;

→ PJM Bagé, Manaus, Porto Alegre e Santa Maria;

**e)** Equipe 3: Paulo Henrique Mendonça de Freitas, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPMS; e Saulo Barbosa de Almeida, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPMA.

Objetivos:

→PGJM

**f)** Assessoria e apoio às equipes: Camila Mattos de Pinho, Assessora Especial da CN; Alessandra Meireles Silva, Secretária de Gabinete da CN; e Larissa Lago Barbosa Bezerril, Assessora-Chefe da Coordenadoria de Correições e Inspeções da CN.

No âmbito da CN, o procedimento de correição ordinária está autuado com o nº 1.00218/2023-30 para organização de documentos e acompanhamento das recomendações constantes deste relatório propositivo, cujos anexos são compostos pelos termos eletrônicos de correição das Unidades correicionadas e relatórios das equipes de correição, com documentos.

Após a correição presencial é elaborado o relatório final, o qual é submetido à apreciação do Corregedor Nacional e, posteriormente, à aprovação pelo plenário do CNMP.

A correição é dirigida pela Coordenação de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional.

Feitos os encaminhamentos formais do relatório, a equipe da Coordenação de Correições e Inspeções, por meio de seu Núcleo de Acompanhamento de Decisões (NAD) realiza o acompanhamento das determinações e recomendações que porventura venham a ser propostas.

### **3. Considerações iniciais sobre o MPM**

Foram visitadas 08 iniciativas, entre projetos, boas práticas e programas, do Ministério Público Militar, objeto da presente Correição de Fomento à Resolutividade.

#### **3.1 Sobre os indicadores de resolutividade**

Segundo informado, o MPM ainda não adota indicadores de resolutividade, estando em estudo, em razão da revisão do Planejamento Estratégico vigente, a adoção, como índices de resolutividade, do percentual de investigações abertas por tempo não razoável (razoável duração da investigação) e o número de acordos de não persecução penal homologados.

#### **3.2 Sobre a existência de núcleos ou centros de apoio às vítimas**

Atualmente, encontra-se em andamento, no âmbito da Procuradoria-Geral do MPM, atividades promovidas por Grupo de Trabalho, criado em 16 de dezembro de 2021, para propor a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas no âmbito do Ministério Público Militar, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais às vítimas de crimes militares e de elaborar protocolo de atuação dos órgãos encarregados dessa atribuição.

Em 30 de novembro de 2022 foi criada a Secretaria de Promoção dos Direitos das Vítimas no âmbito do Ministério Público Militar, tendo sido designado como Secretário o Promotor de Justiça Militar Cícero Robson Coimbra Neves, Chefe de Gabinete para Assuntos Jurídicos da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, para um mandato de dois anos, e, como Secretária Adjunta, a Promotora de Justiça Militar Caroline de Paula Oliveira Piloni.

#### **3.3. Sobre estrutura (física e de pessoal), órgãos técnicos de atuação especializada e órgãos aparelhados para subsidiar a atuação resolutiva dos Membros.**

A Secretaria de Pesquisa e Apoio à Investigação do MPM (SPAI) é uma unidade vinculada administrativamente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar que dá apoio técnico à persecução penal desencadeada por membros do MPM, seja na identificação de alvos e vínculos, seja no tratamento de dados bancários, fiscais e telefônicos.

A utilização intensiva de recursos tecnológicos e a implementação de rotinas para a gestão das tarefas possibilitam o alcance de resultados resolutivos na atuação ministerial. Os elementos contidos nos relatórios de informação, pesquisa e análise subsidiam os membros demandantes do apoio na decisão de requisição de inquérito policiais militares, propositura de acordos de não persecução penal, propositura de ação penal ou manejo de medidas assecuratórias do processo penal.

Nesse contexto, o paradigma de gestão da Secretaria caracteriza-se por boas práticas que assegurem métodos transparentes, adaptativos e céleres, com o intuito de atender às expectativas dos membros e assessores delegados. Portanto, grande parte dos esforços da SPAI está direcionada ao mapeamento e à melhoria da experiência do usuário mediante a elaboração de relatórios que possam ser-lhes úteis à tomada de decisões e que contenham elementos ou indícios de provas.

A SPAI possui uma equipe multidisciplinar composta por analistas de tecnologia da informação, peritos contábeis, analistas financeiros e engenheiros, que se revezam em atividades de recebimento, tratamento e análise dos dados bancários, financeiros, fiscais, telefônicos e telemáticos. Além disso, possui também um laboratório de combate à lavagem de dinheiro e um setor de apoio administrativo que cuida de convênios e acordos de cooperação técnica. As equipes são compostas, em sua maioria, por analistas da carreira do MPU. Todo o ciclo de produção de conhecimento é realizado com o auxílio de soluções tecnológicas desenvolvidas no MPM, como a Suite ARGOS 2.0, o Plutão e o SITTEL 2.0.

Os acordos de cooperação técnica firmados pelo MPM com outros órgãos de persecução penal, fiscalização e controle, como MPs da União e dos Estados, CGU, TCU e Comissão de Valores Mobiliários capacitam a SPAI a fornecer serviços de pesquisa de dados cadastrais e de vínculos profissionais, sociais e familiares, bem como dados sobre a execução orçamentária e sobre processos licitatórios atinentes a aquisições das Forças Armadas.

Todos os serviços de apoio técnico são demandados e fornecidos por meio eletrônico, mediante operação de plataforma de gestão de dados (PAI) desenvolvida no MPM. O PAI é uma plataforma aplicada em rede segura (intranet), auditável e munida de recursos de B.I. que monitora os processos e emite dados de produtividade. A permanente atualização dos sistemas utilizados permite um resultado cada vez mais rápido para as demandas dos membros e podem ser considerados fortes fatores de resolutividade do MPM.

A SPAI não realiza perícias. Os serviços de perícia, quando imprescindíveis ao deslinde dos casos, são requisitados aos centros de perícia das Forças Armadas e, em sua falta, aos centros de perícia e institutos de criminalística das Polícias Civil ou Federal.

### **3.4 Sobre os canais de diálogo e interação com a sociedade**

O Ministério Público Militar possui canais de diálogo e interação permanente com a sociedade. A Ouvidoria do Ministério Público Militar é um canal direto de comunicação entre a sociedade e a instituição, que tem por objetivo dar efetividade, manter e aprimorar um padrão de excelência nos serviços e atividades prestados pela instituição (<https://www.mpm.mp.br/ouvidoria/>).

Compete à Ouvidoria do MPM receber reclamações, críticas, pedidos de informações, representações, sugestões, elogios e outros expedientes referentes aos serviços e às atividades desenvolvidas pelo MPM e seus integrantes, com a adoção das providências necessárias a cada caso, incluindo-se o retorno de informação sobre os resultados aos interessados.

O acesso à Ouvidoria é possível a qualquer cidadão, a quem compete fornecer informações de maneira clara e objetiva para um eficaz encaminhamento dos pleitos. Como canais de acesso à Ouvidoria do Ministério Público Militar a população pode contar com três telefones de acesso, um deles com prefixo 0800, isento de cobranças de telefonia, com o e-mail [ouvidoria@mpm.mp.br](mailto:ouvidoria@mpm.mp.br), além do formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério Público Militar.

O sítio do Ministério Público Militar conta com links que direcionam para relatórios, legislação, carta de serviços (que contém informações sobre os serviços prestados pelo órgão,

formas de acesso a esses serviços e compromissos com o atendimento ao público), manual do sistema de informação da ouvidoria, pesquisa de satisfação do usuário, perguntas frequentes, além de outros links úteis.

Tendo em vista a necessidade de se ampliar a disponibilidade de canais e de sistemas alternativos especializados para atender as demandas decorrentes de casos de violência contra a mulher, aumentando, assim, a rede de apoio às mulheres vítimas de violência, e o incremento da participação feminina nos efetivos das Forças Armadas, que superou o patamar de 30.000 (trinta mil) mulheres militares da ativa, instituiu-se, no âmbito do Parquet castrense, a Ouvidoria das Mulheres, em 7 de março de 2022.

### **3.5 Capacitação com enfoque na atuação resolutiva**

O Departamento de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, tem promovido cursos, seminários e webnários voltados para a área finalística com enfoque em uma atuação resolutiva e proativa dos representantes do Ministério Público Militar. Têm por público alvo os Membros e servidores que atuam na área finalística do MPM. A temática também tem sido desenvolvida no Curso de Ingresso e Vitaliciamento que, atualmente, está em andamento.

No corrente ano, serão realizados cursos com as temáticas seguintes: 1) Colaboração Premiada na Justiça Militar da União; 2) Ministério Público e a Polícia Judiciária Militar; 3) Crimes Militares Cibernéticos; 4) Execução Penal Militar; 5) Noções sobre recursos e ações autônomas de impugnação no Processo Penal Militar (teoria e prática); 6) Sistemas internacionais de promoção e proteção dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário; 7) Cooperação Jurídica Internacional; e 8) Crimes militares extravagantes contra o patrimônio.

Já em parceria com a Escola Superior do MPU, serão realizados cursos com as temáticas seguintes: 1) Crimes militares ambientais; 2) Media training: Relacionamento com a imprensa - riscos e oportunidades; 3) Acordo de não persecução penal militar; e 4) Crimes Militares extravagantes contra a dignidade sexual.

### **3.6 Sobre funcionalidade que forneça dados estatísticos acerca das temáticas objeto da correição**

Os atuais sistemas de acompanhamento processual utilizados pelo Ministério Público Militar não disponibilizam ferramentas para a extração de dados estatísticos acerca das temáticas objeto da correição. Não obstante, encontra-se em estudo a aquisição do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) pela Instituição.

### **3.7 Sobre a disponibilização de indicadores sociais para subsidiar os Membros em suas atividades finalísticas**

Os atuais sistemas de acompanhamento processual utilizados pelo Ministério Público Militar não disponibilizam ferramentas para a extração dessas informações.

### **3.8 Sobre a política de incentivo à autocomposição**

A Resolução CSMPM 91/2016 instituiu os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição do MPM (NUPIA), no âmbito das Procuradorias de Justiça Militar do país.

As atribuições destes Núcleos são as seguintes: 1) propor à Administração Superior do Ministério Público Militar ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição; 2) promover, na área de sua atuação, a realização de convênios, parcerias e programas, para o atendimento dos fins estatuídos na Resolução CNMP 118/2014; 3) atuar na interlocução com outros ramos do Ministério Público e demais agentes públicos, nas oportunidades de mediação e autocomposição; 4) estimular programas de negociação e mediação junto às Instituições Militares; 5) capacitar e adestrar membros e servidores nos mecanismos de autocomposição, assim, consideradas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais; 6) divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim considerada a intervenção destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos; 7) manter arquivos e cadastros dos envolvidos, nos casos submetidos ao Núcleo de Incentivo à Autocomposição.

### **3.9 Sobre a política de valorização**

Destacam-se como políticas de valorização dos membros o Programa de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, a Concessão de Incentivo ao Estudo de Idiomas e o Programa de Capacitação Profissional. No Programa de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, um membro foi contemplado com bolsa de Especialização, um membro com bolsa de Mestrado e dois membros com bolsa de Doutorado.

### **3.10 Sobre a participação do Procurador-Geral de Justiça nas atividades**

O PGJM realiza periodicamente diálogos com as Regionais, de maneira a conhecer as necessidades de cada unidade do MPM. Desse diálogo participam também servidores da administração superior, que anotam as demandas com o intuito de solucionar problemas e assim possibilitar a melhor atuação finalística dos membros.

No que concerne à atuação finalística do PGJM, por restrição legal, o chefe da Instituição apenas tem atribuição para atuar nos casos de oficiais-generais, o que o afasta das atividades finalísticas de primeira instância.

### **3.11 Sobre programas de gestão de Promotorias implementados no âmbito do MPM**

De acordo com as informações apresentadas, Membros e servidores do Ministério Público Militar, entre os quais o Chefe de Gabinete para Assuntos Jurídicos, participaram de reunião com o Ministério Público do Estado da Bahia no dia 14 de abril de 2023 para a apresentação do Plano de Atuação de Promotorias de Justiça daquele MP estadual.

Naquele mesmo dia, foi realizada reunião no âmbito do MPM para alinhamento, no sentido da efetiva observância da Recomendação CN nº 01, de 15 de março de 2023, com a assunção do compromisso dos envolvidos de trabalharem na adaptação do formulário-modelo constante daquele



ato à realidade do MPM.

#### **4. Corregedoria-Geral do Ministério Público Militar**

Segundo informado, no âmbito do Ministério Público Militar, os mecanismos de valorização dos membros pelo alcance de resultados socialmente esperados estão concentrados e são gerenciados pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar. No entanto, há constante diálogo da Corregedoria com a Procuradoria-Geral sobre o tema e, sempre que uma boa prática é verificada, tal situação é considerada nas correições ordinárias.

De igual modo, a adesão dos membros aos projetos institucionais ou a instauração de projetos de iniciativa própria alinhados ao planejamento estratégico da instituição são gerenciados pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar. Todavia, a Corregedoria, como integrante do Comitê de Gestão Estratégica da Instituição, acompanha os projetos e iniciativas apresentados.

As publicações, os estudos e as pesquisas para a promoção da cultura de resolutividade também são administrados pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar. Entretanto, as publicações e cursos realizados são relacionados pelos membros no termo de correição para que sejam avaliados durante a realização das correições.

A CGMPM participa na construção dos cursos e palestras promovidos pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público Militar, que promove atividades de aperfeiçoamento específicas para membros e servidores que atuam na área finalística do MPM, encaminhando expediente com sugestão de temas, além da própria participação do Corregedor-Geral como palestrante, tendo assim efetiva participação na construção dos mesmos.

Na realização das correições ordinárias, bem como no exercício da atividade permanente de correição promovidas pela Corregedoria do Ministério Público Militar, são feitas análises quantitativa e qualitativa da atividade dos membros do Ministério Público Militar. A análise quantitativa ocorre a partir dos dados fornecidos pelo Departamento de Documentação Jurídica do órgão, bem como das informações apresentadas pelas próprias unidades correicionadas. Já a análise qualitativa é realizada a partir da análise dos pronunciamentos ministeriais nos autos, na observância dos prazos, no cumprimento da legislação, dos normativos tanto da administração superior do Ministério Público Militar quanto do Conselho Nacional do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da República.

Durante a realização das correições, a atuação proativa e a intervenção resolutiva dos membros está sendo incentivada pelo Corregedor-Geral nas reuniões que são feitas com os membros. Os indicadores de resolutividade relacionados à atuação proativa e à intervenção resolutiva, quais sejam, a redução da prescrição de crimes militares, resolutividade e implementação de ações preventivas, ainda não estão sendo mensurados pois o Ministério Público Militar está em fase de implantação do Plano Anual de Atuação e Gestão de Procuradorias de Justiça Militar (PAPJM). A implantação do PAPJM está sendo feita por meio de um trabalho conjunto do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar, da Coordenadoria de Governança Institucional e da Corregedoria.

A fiscalização exercida pela Corregedoria do Ministério Público Militar no tocante à realização de inspeções previstas nas resoluções do CNMP, ocorre por meio da validação dos formulários anuais e trimestrais de visitas técnicas a estabelecimentos prisionais das Forças Armadas que são preenchidos e encaminhados pelos membros pelo Sistema de Resoluções do CNMP. Após o prazo de validação dos formulários pela Corregedoria, é extraído um relatório do próprio Sistema de Resoluções com indicação das unidades militares pendentes de envio dos formulários.

Aos membros responsáveis pelas visitas técnicas aos estabelecimentos prisionais das Forças Armadas em que são indicadas pendências é encaminhado um ofício, via procedimento inserido no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), solicitando que a situação seja regularizada. Por meio dos formulários preenchidos pelos membros, a Corregedoria avalia se as irregularidades constatadas nas inspeções anteriores foram sanadas pela autoridade militar. Devido à especificidade da área de atuação desse ramo do Ministério Público, a Corregedoria não analisa se, além das visitas exigidas pelo CNMP, são realizadas visitas em locais de estado de vulnerabilidade.

Outrossim, durante a realização das correições ordinárias, é analisada a atuação dos membros junto ao público destinatário de sua atuação, seja com a realização de atividades educativas promovidas nas unidades militares, seja na realização de reuniões com as Forças e na atuação do MPM nos IPMs.

Importa destacar que, desde a edição da Portaria 225/PGJM, de 4 de novembro de 2022, com efeito a partir de 30 de janeiro de 2023, não há mais ofícios especializados em atividade extrajudicial no âmbito do Ministério Público Militar. Assim, todos os ofícios do Ministério Público Militar exercem atividade judicial e extrajudicial, sendo que, durante a realização das correições, todos os feitos de natureza extrajudicial são analisados pela Corregedoria e são considerados os resultados sociais obtidos.

Por ocasião das correições, são promovidas reuniões entre o Corregedor-Geral e os comandantes das unidades militares situadas na localidade da sede do Ministério Público Militar. Nessas atos, são feitas considerações em relação à atuação dos membros do Ministério Público Militar em sua área de atuação.

No Ministério Público Militar a construção e acompanhamento do planejamento estratégico e os planos de atuação da Instituição são realizados em reuniões periódicas denominadas Reuniões de Análise Estratégica (RAE), havendo efetiva participação da Corregedoria com a presença do Corregedor-Geral, que participa como membro nato do Comitê de Gestão Estratégica do Ministério Público Militar.

A Corregedoria-Geral do MPM realiza o acompanhamento da tramitação dos feitos tanto no âmbito judicial quanto no extrajudicial por meio dos sistemas eletrônicos de tramitação processual que, atualmente, são o e-Proc/JMU e o MPVirtual. Durante as correições, é feita, por amostragem, uma análise detalhada dos feitos em curso na circunscrição judiciária militar e todos os feitos extrajudiciais em tramitação são analisados. São considerados o volume e complexidade dos casos, bem como a celeridade e a efetividade da atuação do Ministério Público Militar.

Nas correições, é verificada a integração entre as atividades dos membros e a Secretaria de Pesquisa e Apoio à Investigação (SPA). Também é observado o cumprimento das recomendações oriundas da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, da Corregedoria e dos normativos do Conselho Superior do Ministério Público Militar, da Procuradoria-Geral da República e do Conselho Superior do Ministério Público Militar.

Ademais, é analisado o processo de gestão dos ofícios correicionados. São verificadas questões referentes à estrutura administrativa das unidades, como servidores lotados, horário de funcionamento, portarias locais em vigor, condições físicas da sede, veículos em utilização e demandas administrativas existentes.

No que diz respeito à correições nos Centros de Apoio, Núcleos e Grupos, a Corregedoria Geral correiciona a SPA, ocasião em que é verificada a efetividade dos trabalhos realizados, as condições de trabalho, a demanda por unidade e o tempo de atendimento às solicitações realizadas pelos membros. Também é avaliada a atuação da Secretaria na preservação da unidade institucional, notadamente por se tratar de um centro que atende demandas de unidades do Ministério Público Militar de todo o território nacional.

## **5. Sobre as iniciativas visitadas**

### **5.1. PGJM**

#### **5.1.1. Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Promotores de Justiça Militar**

Verificou-se a necessidade de criação de um novo curso de formação para os novos membros integrantes da carreira do Ministério Público Militar de forma mais completa, com toda a grade curricular exigida.

Cuida-se de iniciativa de abrangência nacional, alinhada ao planejamento institucional, inclusive no tocante ao fortalecimento da ação resolutiva do MPM.

A realização de curso de formação para os novos membros é exigência constitucional, mas no âmbito interno, foram regulamentadas diretrizes gerais em parceria com a ESMPU para que o Curso pudesse ter o reconhecimento técnico pelo MEC para a obtenção de certificado em grau de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* - Direito aplicado ao Ministério Público. Igualmente, deu-se cumprimento à realização das matérias compulsórias estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Verificou-se que o conteúdo programático aplicado nos cursos de formação dos demais ramos possuía pouca compatibilidade com as especificidades da atuação do Ministério Público Militar, acarretando o seu pouco aproveitamento, isso demandou a construção de grade temática própria e inédita.

A opção pela metodologia andragógica surgiu da necessidade de romper com a tecnologia instrucional jurídica tradicionalista, com forte valorização do aspecto informativo (conteudista) e técnico-jurídico, num ambiente de aulas expositivas (pouco pragmático), e, então, inovar e agregar o desenvolvimento de competências institucionais, grupais e individuais.

A conjugação desse cenário de oportunidades e experiências institucionais recentes e históricas levou a equipe pedagógica a construir os seguintes eixos estruturantes para o curso: a) formação profissionalizante; b) conteúdo comportamental-humanista; c) realização em etapas intercaladas (ou formação continuada); d) metodologia andragógica; e e) visitas técnicas e os relatórios de estudo técnico, que se tornaram publicação da ESMPU, da série CAPACITAR.

O projeto visa aprimorar a formação humanística, resolutive e dialógica nos três eixos de competências: conhecimentos (campo cognitivo), habilidades (campo psicomotor) e atitudinal (campo afetivo).

A interação social se dá por meio das diversas interações funcionais com os Comandantes das Unidades Militares, integrantes das assessorias jurídicas, encarregados de IPM, presidentes de APFD, na rotina funcional, nas atividades de capacitação e aperfeiçoamento ao efetivo militar e nas inspeções carcerárias, quando há também entrevistas com os presos, além das audiências forenses do dia-a-dia.

Como resultado alcançado destaca-se a constantemente elogiada capacidade de interlocução e o conhecimento da realidade social em que o MPM tem sido chamado a atuar.

### **5.1.2. Secretaria de Pesquisa e Apoio à Investigação**

A Secretaria de Pesquisa e Apoio à Investigação (SPAI) desenvolve, como projetos, duas iniciativas, quais sejam: o Projeto CLOUD, que consiste no desenvolvimento de tecnologia de nuvem para albergar os dados dos sistemas da SPAI - Passaporte, PAI, Argus, Plutão e SITTEL; e o Projeto SITTEL 2.0, que propicia a transmissão e recepção de dados de sigilo telefônico entre as operadoras de telefonia e o MPM.

As referidas iniciativas possuem abrangência nacional e estão alinhadas ao Planejamento Institucional. O seu objetivo é de imprimir maior efetividade às investigações de crimes complexos contra a administração, celeridade na confecção dos relatórios e produção em ambiente mais seguro. Os projetos (Cloud e Sittel 2.0) têm previsão de conclusão e início de operacionalização no mês de agosto do presente ano.

Ambas as iniciativas são desenvolvidas pelo corpo técnico de TI da SPAI, não havendo orçamento próprio para a consecução dos projetos.

### **5.1.3. Secretaria de Direitos Humanos, Direito Humanitário e Relações Internacionais**

A SDHRI foi criada em 2018 e remodelada em 2020, pela Portaria 151/PGJM-2020, sendo uma unidade de apoio vinculada ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar para assessorar o Procurador-Geral na formulação de políticas e diretrizes, e no âmbito das relações internacionais

e cooperação jurídica internacional, contribuir para maior inserção do MPM nos foros e iniciativas no âmbito jurídico internacional.

A Secretaria correicionada realiza: programação de cursos, nos temas de sistemas internacionais de promoção de Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e Missões de Paz; mapeamento de foros e iniciativas internacionais de interesse de maior inserção do MPM; contribuição em publicações e eventos internacionais.

No âmbito do programa de ambientação do MPM no cenário internacional, importante citar as seguintes atividades: contribuição com a AGU na resposta do Estado Brasileiro a demandas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; Cooperação com a Divisão das Nações Unidas II e Divisão das Nações Unidas III.

Em relação à agenda de promoção do DIDH e do DIH, alinha-se, ainda, a revista do MPM, com seção especializada sobre Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, além de edição extraordinária para articulistas mulheres; palestras na ESG, ECEME, EGN, ESAO, EAOAR, AMAN E OM's; contribuição na formação dos futuros *peacekeepers* brasileiros e a realização de lives "Conversas com a SDHRI".

Destaca-se, ademais, quanto à agenda de promoção do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário, o acompanhamento de projetos de lei: PL 4038/2008 (PL 301/2007) - define no direito interno os crimes do TPI; PLS 402/2007 - ensino de DIH nas academias e escolas militares e o PL 8754/2017 - dispõe sobre o uso e a proteção do emblema da cruz vermelha, do crescente vermelho e do cristal vermelho.

Houve, também, sugestão e contribuição junto ao STM para a elaboração de um ato normativo para o fortalecimento da independência e imparcialidade do juiz militar, a participação do MPM em grupos temáticos com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a construção de cartilha sobre assédio sexual e o diálogo de missões de paz (MPM-MRE-MD-JMU).

A secretaria tem se voltado a inúmeras ações transformadoras nas áreas do direito humanitário nos conflitos armados. "Mostra a cara MPM" é um projeto que visa implementar direitos raciais e das mulheres no âmbito do MPM, tais como Mulheres 50+ e mulheres gestantes/lactantes. Já no âmbito do CNMP, houve a inscrição no site do programa referente ao projeto "Respeito e Diversidade do CNMP". O ideia central é inserir o MPM nas diretrizes traçadas pelo CNMP, notadamente a Carta de Brasília.

#### **5.1.4. Ouvidoria das Mulheres no âmbito do MPM**

O Projeto envolve a criação de um canal especializado de acolhimento, recebimento e encaminhamento às autoridades competentes das demandas relacionadas à violência e discriminação contra a mulher.

Trata-se de uma iniciativa de abrangência nacional, alinhada ao Planejamento Institucional e com os objetivos do desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da ONU (igualdade de gênero e paz, justiça e instituições eficazes).

Busca-se a valorização e a diversidade de gênero e raça no ambiente de trabalho e um melhor enfrentamento da discriminação e da violência contra a mulher.

O projeto tem como escopo receber demandas relacionadas à violência contra a mulher e encaminhar para as autoridades competentes, promover a integração entre a Ouvidoria das Mulheres e as demais instituições envolvidas na prevenção e no combate da violência contra a mulher, bem como propor parcerias com instituições públicas ou privadas para o aperfeiçoamento constante.

A importância do projeto reside no fato de que este visa enfrentar um grande desafio que é o da subnotificação de casos, devido a falta de confiança das mulheres militares no sistema de justiça penal militar, bem como diante da cultura machista e sexista dentro de uma estrutura hierarquizada e o medo da exposição e impacto na carreira.

Assim, como resultados, buscam-se uma maior atenção institucional voltada às questões relativas à discriminação e violência contra a mulher, incentivando uma maior participação feminina, prevenir e reduzir a discriminação contra as mulheres no âmbito do MPM e os crimes contra a mulher militar, aumentar a confiança das mulheres vítimas de violência e discriminação no sistema de justiça penal militar, conscientizar as Forças Armadas em temas de proteção jurídica e combate à violência e à discriminação da mulher militar, afirmar o papel do MPM na salvaguarda de direitos da mulher militar e dar visibilidade à Ouvidoria das Mulheres do MPM como canal de acolhimento das mulheres vítimas de violência e discriminação.

O projeto abre um canal *interna corporis* para acolhimento empático de mulheres, revolucionando o tratamento dado à questão no meio militar, enfrentando grandes obstáculos para mudança de mentalidade nas Forças Armadas, que são compostas, histórica e majoritariamente, por homens (aproximadamente 90%, segundo informado), a predominar o machismo e a relação de força e hierarquia. Com efeito, este é terreno fértil para uma série de ilícitos civis e penais em desfavor das mulheres.

#### **5.1.5. Secretaria de Promoção dos Direitos das Vítimas**

O projeto em questão é resultado da deliberação do Colégio de Procuradores da Justiça Militar para a criação de um grupo de trabalho cujo objetivo é estabelecer a política institucional de proteção integral e de promoção de direitos e de apoio às vítimas de crime militar, que culminou no enunciado número 10 do referido Colégio.

Assim, foi criada a Secretaria de Promoção dos Direitos das Vítimas, a qual compete auxiliar e assessorar o Procurador-Geral na formulação de políticas e diretrizes voltadas à proteção dos direitos das vítimas no âmbito da atuação do Ministério Público Militar, assistir o Procurador-Geral na articulação, nacional ou Internacional, com órgãos públicos e entidades privadas para a realização de iniciativas e projetos, estimular a celebração de acordos de cooperação ou instrumentos congêneres afetos à temática da unidade, elaborar estudos e realizar o monitoramento de temas relacionados à atuação do MPM no campo do direito das vítimas, promovendo, sempre que necessário, articulação entre os Ministérios Públicos, além de sugerir alterações legislativas e de atos normativos internos para o aperfeiçoamento do tratamento conferido às vítimas de crimes militares.

Ato contínuo, foi criado o Núcleo de Apoio às Vítimas - NAV no âmbito do Ministério Público Militar, vinculado à Secretaria e, também, a Política Institucional de Proteção e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas no âmbito do Ministério Público Militar.

Por fim, importante salientar que a Secretaria, além de ter por finalidade a proteção de vítimas de crimes militares em geral, possui um enfoque especial na temática de gênero em relação às vítimas mulheres, em crimes militares com características de violência de gênero, tendo em vista o ambiente predominantemente masculino nas forças armadas.

#### **5.1.6. Projeto e-IPM**

O Projeto e-IPM tem como objetivo modernizar e agilizar o processo de inquérito policial militar, auto de prisão em flagrante, instrução provisória de deserção e de insubmissão, por meio da adoção de um sistema eletrônico.

O e-IPM substituirá o método manual tradicional de documentação, armazenamento e acesso às informações relacionadas aos inquéritos, oferecendo uma abordagem mais eficiente, segura e colaborativa.

A inquietação que deu origem ao projeto foi a constatação de que os procedimentos de investigação de crimes militares são conduzidos por militares federais, não formados em Direito em muitas das vezes, o que leva a uma qualidade não compatível com a desejada pelo MPM.

Visando atingir um padrão adequado, o MPM inovou com a edição do Manual de Polícia Judiciária Militar, ainda em vigor.

O e-IPM é uma nova fase para aprimorar essa necessidade, mas o projeto ainda se encontra em estágio inicial.

De abrangência nacional, o e-IPM está alinhado ao objetivo estratégico de aprimorar as atividades investigativas e de inteligência, com ênfase na criminalidade complexa e no combate à corrupção.

Ao adotar um sistema eletrônico, o MPM poderá obter benefícios significativos, como maior eficiência operacional, acesso facilitado às informações, segurança dos dados e maior transparência nas investigações.

No entanto, é essencial considerar os desafios envolvidos, tais como os custos, a resistência à mudança e a segurança cibernética, e garantir uma implementação cuidadosa, com treinamento adequado e medidas de segurança robustas.

### **5.2. PJM Curitiba**

#### **5.2.1. Projeto social "Mais que vencedores"**

O projeto social “Mais que Vencedores” é experiência positiva de atuação resolutiva do Ministério Público Militar no desenvolvimento de ações preventivas ao uso de substâncias entorpecentes por jovens militares.

Teve início em 2015, em Curitiba, diante da observância do grande número de jovens militares envolvidos com drogas.

Alinhado ao Planejamento Institucional, tem abrangência interestadual entre o Paraná e Santa Catarina, sem aderência de outras unidades.

O projeto se fundamenta em estudo qualitativo e quantitativo realizado por meio da revisão bibliográfica e análise documental a respeito das várias experiências produzidas no âmbito de atuação da Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba/PR, valendo-se, para tanto, de conceito, técnica e reflexões teóricas a respeito da psicodinâmica do trabalho militar e das políticas públicas nacionais sobre drogas.

Os dados obtidos após 7 anos de trabalho, por meio de pesquisa reativa e etnográfica demonstram que a implantação do projeto social resultou em melhoria transversal do convívio laboral, relacionamento social, disciplina e rendimento no aprendizado.

A articulação interagências na condução do projeto social mostrou-se potencialmente viável, tanto logística (autossustentável com os meios humanos disponíveis na localidade) quanto economicamente (trabalho voluntariado), para sensibilização e desenvolvimento cultural naquela microrrealidade social, sendo capaz de gerar (espontânea e internamente) uma política pública setorial (Forças Armadas) de prevenção ao uso de drogas para jovens militares federais.

Nesse projeto-piloto foram utilizados como indicadores (a serem alcançados): a) melhora no rendimento escolar no curso de formação; b) redução de alunos em recuperação no curso de formação; c) redução de comunicação e apuração de transgressões disciplinares; d) redução de delitos de menor potencial ofensivo (furtos, ofensas, ameaças, vias de fato); e) valorização das lideranças positivas; f) fortalecimento do espírito de grupo e do controle social dos pares sobre o indivíduo; g) metanoia (mudança no pensamento ou no sentimento; ou mudança do que um indivíduo está vivenciando para um novo modo de viver) acerca do uso de drogas lícitas e ilícitas.

### **5.3. PJM Bagé, Manaus, Porto Alegre e Santa Maria**

#### **5.3.1. Coordenação da Força-Tarefa da Operação Química**

A Operação Química buscou combater a aquisição irregular de produtos perecíveis pelas OMs, com baixo valor agregado, como banana e tomate, os quais não eram efetivamente entregues na quantidade e qualidade adquiridos.

Tais irregularidades, observadas em mais de 60 OMs, trouxe um prejuízo de mais de R\$ 5 milhões, os quais foram recuperados através da formalização de 2 Acordos de Colaboração e de mais de 70 ANPPs.



Cuida-se de iniciativa regional, alinhada ao Planejamento Institucional. Está em fase de execução. Foram firmados 2 Acordos de Colaboração, que recuperaram mais de R\$ 5 milhões. Foram firmados mais de 70 ANPPs.

Foram propostas cerca de 15 ações penais por corrupção ativa e passiva. Busca-se, por isso, incentivar a melhoria dos processos de controle e fiscalização das contas públicas das Organizações Militares das Forças Armadas pelo Ministério Público Militar e o diálogo institucional entre o Parquet Castrense e a autoridade de polícia judiciária militar, na busca da verdade real e na reparação de danos.

A Operação Química não se resumiu apenas em identificar as fraudes, responsabilizar os envolvidos e recuperar o dano causado, pois através da atuação sinérgica entre o MPM e a autoridade militar, foram realizadas várias alterações na legislação vigente relativamente ao Exército, com o intuito de diminuir a possibilidade de as irregularidades observadas se repetirem.

A importância do projeto reside no fato de que diferentemente da maior parte dos órgãos do poder executivo federal, as Forças Armadas não estão submetidas ao controle da CGU, de modo que o controle é feito de maneira interna dentro do próprio âmbito daquelas instituições.

## **II - PROPOSIÇÕES À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

### **II.1 - RECOMENDAR**

**II.1.1** - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente indicadores de resolutividade no âmbito do Ministério Público Militar.

**II.1.2** - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente e fortaleça, gradualmente e de acordo com sua viabilidade orçamentária, Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato vitimizante, e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial.

**II.1.3** - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente política institucional que valorize e premie os Membros que desenvolvem boas práticas com resultados sociotransformadores, de modo que tal atuação seja registrada em seus prontuários funcionais e reconhecida quando da aferição dos requisitos para remoção e promoção por merecimento.

**II.1.4** - À Procuradoria-Geral Militar para que, respeitada a autonomia administrativa e financeira, avalie a possibilidade de deflagrar projeto a nível nacional que enfrente o problema de falta de auditabilidade e o déficit de fiscalização nas compras feitas pelas Forças Armadas, tanto a nível de produção de conhecimento de inteligência, como a nível de execução.

**II.1.5** - que, respeitada a autonomia administrativa e financeira, implemente funcionalidades no âmbito do MPM capazes de disponibilizar aos Membros e servidores dados estatísticos sociais da área de atribuição, de modo a subsidiar uma atuação finalística planejada.

**II.1.6** – que, respeitada a autonomia administrativa e financeira, viabilize a implementação de programas de gestão nas Unidades do MPM.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Procurador-Geral de Justiça Militar informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

### **III - PROPOSIÇÕES AO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

#### **III.1 - RECOMENDAR**

**III.1.1** - que, respeitada a autonomia administrativa, adote, em sua atuação, mecanismo de valorização dos membros pelo alcance de resultados socialmente esperados.

**III.1.2** - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente indicadores de resolutividade para medir os resultados decorrentes da atuação proativa e resolutiva dos Membros do Ministério Público Militar.

**III.1.3** - que, respeitada a autonomia administrativa, observe e avalie de forma rotineira os resultados sociais da atuação dos Membros, sempre que cabível e condizente com a atribuição.

**III.1.4** - que, respeitada a autonomia administrativa, durante as correições, possa conhecer in loco eventuais Projetos/boas iniciativas levadas a efeito pelo Membro, ouvindo eventuais beneficiários da atuação.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Corregedor-Geral do MPM informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

### **IV - PROPOSIÇÕES ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECÍFICAS, CENTROS DE APOIO OPERACIONAL, NÚCLEOS E GRUPOS DE ATUAÇÃO**

#### **IV.1 - RECOMENDAR:**

##### **IV.1.1 - À PGJM**

**III.1.1.1** – Sem recomendações.

##### **IV.1.2 – À PJM Curitiba**

**IV.1.2.1** - Sem recomendações.

#### **IV.1.3 – À PJM Bagé, Manaus, Porto Alegre e Santa Maria**

**IV.1.3.1 - Sem recomendações.**

#### **V- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Junte-se no Sistema Elo o presente relatório e, como documentos anexos: a) os relatórios das equipes correicionais, com documentos; b) os termos eletrônicos de correição.

Após, inclua-se o feito em pauta para apreciação pelo Plenário do CNMP.

Os prazos para cumprimento das proposições começam a correr da cientificação da decisão do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por fim, cabe consignar a total colaboração de todos os integrantes do MPM para o bom êxito das atividades da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta e compreensão dos dados e a elaboração do presente relatório. Todos os Membros e servidores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

A Corregedoria Nacional agradece a colaboração, empenho e dedicação dos Membros auxiliares e servidores desta Casa.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023.

*(Assinado digitalmente)*  
**Conselheiro Oswaldo D´Albuquerque**  
**Corregedor Nacional do Ministério Público**

*(Assinado digitalmente)*  
**Marco Antonio Santos Amorim**  
**Coordenador de Correições e Inspeções**